

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2014.

TERMO DE LIBERAÇÃO DE AÇÕES

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., tendo atuado como Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da BBO Participações S.A. ("Emissão" e "Emissora"), vem, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações com Condição Resolutiva e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado em 27 de dezembro de 2010, informar o que segue:

1. Considerando que a Emissora emitiu, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, em Regime de Garantia Firme, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, 50 debêntures com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00, perfazendo o montante total de R\$ 50.000.000,00, com vencimento em 1 de junho de 2014;
2. Considerando que, para garantir as obrigações decorrentes da Emissão, foram alienadas fiduciariamente em favor das debêntures, nos termos do Contrato, 13.500.000 ações ordinária, nominativas e sem valor nominal, de emissão do Banco Bonsucesso S.A., correspondentes a 30% de seu capital social votante, na data de assinatura do Contrato, de titularidade de: (i) Humberto José Pentagna Guimarães, (ii) Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, (iii) Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, (iv) João Cláudio Pentagna Guimarães, (v) Luiz Flávio Pentagna Guimarães, (vi) Maria Beatriz Pentagna Guimarães, (vii) Gabriel Pentagna Guimarães, (viii) Ricardo Pentagna Guimarães, (ix) Flávio Ladeira Guimarães, (x) Patrícia Guimarães Henriques Farah e (xi) BPE – Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A.;
3. Considerando que o único debenturista da Emissão, Banco Bradesco S.A., confirmou a quitação da Emissão na respectiva data de vencimento, conforme extrato em anexo enviado em 14 de julho de 2014;
4. Considerando que o Contrato prevê, no item 12.1 da Cláusula 12, que a alienação fiduciária será liberada e extinta imediatamente após o pagamento integral de todas as quantias devidas relativas à Emissão, devidamente apurada pelo Agente Fiduciário.

Ante o exposto, serve a presente para comunicar o encerramento da Emissão, com a devida quitação dos valores devidos no âmbito das debêntures, conforme informado pelo Banco Bradesco S.A., sendo certo que as ações serão liberadas em razão do cancelamento da averbação relativa a alienação fiduciária em favor deste Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas.

Atenciosamente,


Maria Carolina Vieira Abrantes


Nathália Guedes Esteves

Oliveira Trust DTVM S.A.